



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 235/VIII

**ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 29.º DO
DECRETO-LEI N.º 236/99, DE 25 DE JUNHO**

A matéria do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, está em análise em sede parlamentar por via da apreciação parlamentar n.º 3/VIII;

Sendo conveniente uma análise mais aprofundada deste artigo não se considera possível fazê-lo nos prazos nele fixados para a sua entrada em vigor.

Assim, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo único

O prazo de entrada em vigor a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, é prorrogado até 31 de Dezembro de 2000.

Assembleia da República, 14 de Junho de 2000. — Os Deputados:
Marques Junior (PS) — *Henrique Rocha de Freitas* (PSD) — *João Amaral* (PCP) — *João Rebelo* (CDS-PP).